



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE**

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, §§ 1º e 4º

I. DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIA PARA AS ESCOLAS REUNIDA MUNICIPAL ANGÊLO SOLETTI E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PINGO DE GENTE DO MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.250 DE 20 DE JUNHO DE 2023.

1.2. Natureza do objeto:

(☒) Comum (☐) Especial (☐) Não se aplica

1.3. Compreende-se que a contratação deverá ser licitada pela modalidade:

(☒) Pregão (☐) Concorrência (☐) Leilão (☐) Concurso (☐) Diálogo Competitivo (☐) Não se aplica

1.3.1. Registro de Preços:

(☐) SIM (☒) NÃO

1.4 Será realizada uma contratação direta?

(☐) SIM (☒) NÃO

1.4.1 Se sim, qual?

(☐) Dispensa (☐) Inexigibilidade



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE**

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIA, DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA, DAS 6H30 ÀS 18H30, PARA AS ESCOLAS E.R.M ANGELO SOLETTI E CEI PINGO DE GENTE. A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR NO MÍNIMO 01 (UM) PROFISSIONAL PARA CADA ESCOLA, TOTALIZANDO 02 (DOIS) PROFISSIONAIS. OS PROFISSIONAIS DEVERÃO PORTAR NO MÍNIMO CASSETETE (TONFA) E TASER. A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR TODOS OS INSUMOS E MATERIAIS (UNIFORMES E EQUIPAMENTOS) A SEREM UTILIZADOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	MÊS	12	R\$22.000,00	R\$264.000,00

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a segurança física e patrimonial das unidades escolares Escola Reunida Municipal Ângelo Soletti e Centro de Educação Infantil Pingo de Gente, do Município de União do Oeste/SC, garantindo a proteção de alunos, servidores, visitantes, instalações e bens públicos durante o período de funcionamento das unidades.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

Considerando a responsabilidade do Poder Público em proporcionar um ambiente escolar seguro, bem como o aumento da preocupação com a prevenção de riscos e incidentes em estabelecimentos de ensino, torna-se indispensável a adoção de medidas preventivas de vigilância, especialmente em locais com circulação contínua de pessoas e presença de crianças e adolescentes.

O Município não dispõe de quadro próprio de servidores com atribuições específicas para o exercício da função de vigia escolar, e a criação de cargos ou a designação de servidores para tal finalidade implicaria custos permanentes, além de possível desvio de função. Nesse contexto, a contratação de empresa especializada apresenta-se como a solução mais eficiente, permitindo a continuidade do serviço com profissionais capacitados, sob responsabilidade integral da contratada quanto à gestão de pessoal, encargos trabalhistas e substituições.

A contratação encontra respaldo na Lei Municipal nº 1.250, de 20 de junho de 2023, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e segurança, previstos na legislação vigente.

O objetivo da contratação é garantir a prestação contínua e eficaz de serviços de vigia nas unidades escolares municipais, por meio da disponibilização de profissionais qualificados para atuar no controle de acesso, vigilância preventiva e preservação da integridade física de pessoas e do patrimônio público, durante o período de funcionamento das escolas.

Busca-se, com a presente contratação, prevenir situações de risco, inibir atos de violência, vandalismo ou depredação, bem como proporcionar maior tranquilidade à comunidade escolar, assegurando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente aquisição será destinada a atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizada no presente certame será o preço médio por:

(X) item (); por lote; () global.



6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. Condições especiais de habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira) estão descritas no item no Estudo Técnico Preliminar de aquisição, com quantitativo mínimo de itens, e não será permitida a participação de Pessoa Física, uma vez que a mesma não conseguirá cumprir com os requisitos mínimos de contratação já definidos na etapa do Estudo Técnico Preliminar.

6.2. O edital será elaborado após a conclusão do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, com isso, haverá um item em específico que constará toda a documentação necessária para a participação do licitante no processo licitatório, que deverá ser seguido precisamente.

7. MODO E CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto dar-se-á mediante a prestação de serviços especializados de vigia escolar, com disponibilização de profissionais capacitados para atuar na vigilância preventiva, controle de acesso e preservação da integridade física de alunos, servidores, visitantes, bem como das instalações e bens públicos das unidades escolares, conforme carga horária, turnos, locais e condições previamente definidos pelo Município.

7.1. É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários à adequada execução dos serviços de vigia, bem como a assunção de todos os custos operacionais decorrentes da contratação, inclusive aqueles relativos a deslocamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas, os quais já deverão estar incluídos no valor a ser pago pelo Município de União do Oeste/SC.

7.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais de vigia devidamente capacitados, com conduta compatível com o ambiente escolar, especialmente por se tratar de unidades que atendem crianças e adolescentes.

7.3. A CONTRATADA deverá garantir a continuidade dos serviços, providenciando substituição imediata do profissional ausente, de forma a não comprometer a segurança das unidades escolares.

7.4. O pagamento à CONTRATADA estará condicionado à efetiva execução dos serviços, devidamente atestada pela fiscalização do contrato, nos prazos e condições estabelecidos no instrumento contratual.

7.5. A execução dos serviços deverá observar, em todos os aspectos, as normas de segurança, as



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE**

orientações da Administração Municipal e as disposições constantes neste Termo de Referência.

7.6. A execução dos serviços deverá ocorrer nos horários e locais previamente estabelecidos pelo solicitante, cabendo à CONTRATADA a organização e gestão de seus materiais e meios de trabalho. A prestação dos serviços dar-se-á de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 6h e 18h, conforme cronograma e escalas definidas pela Administração.

7.7. Aceitar as condições de pagamento previstas neste edital, sendo que o valor constante no contrato administrativo será a única remuneração devida à licitante vencedora.

7.8. Por ocasião do recebimento dos serviços prestados, o órgão requisitante, por intermédio de servidor devidamente designado pela Secretaria requisitante, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, estando a proponente vencedora obrigada a promover a devida regularização, observando-se os prazos contratuais.

7.9. Fica vedado a substituição de profissional sem autorização prévia da Administração.

7.10. Responsabilidade da contratada quanto ao comportamento ético, postura profissional e cumprimento das normas internas dos espaços municipais.

7.11. A prestação dos serviços terá início concomitantemente ao início das aulas da Rede Municipal de Ensino, cuja previsão é o dia 11 (onze) de fevereiro de 2026, podendo a data ser ajustada conforme eventual alteração no calendário escolar oficial do Município.

7.12. Os profissionais designados não poderão possuir antecedentes incompatíveis com o exercício da função em ambiente escolar, especialmente por se tratar de atendimento a crianças e adolescentes.

7.13. Uso obrigatório de uniforme padronizado e crachá de identificação durante todo o período de prestação dos serviços.

7.14. Os profissionais deverão manter sigilo sobre informações e rotinas das unidades escolares, bem como agir com ética, urbanidade e respeito.

7.15. Não haverá, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício entre os profissionais disponibilizados e o Município de União do Oeste/SC, sendo a CONTRATADA a única responsável pelas obrigações trabalhistas.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

a. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste,



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE**

devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATADA.

b. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

c. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

d. A conformidade do item a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

e. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2.

f. Fica designado o servidor Ivan Carlos Giroto, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto contratado, nos termos disciplinados nos art. 117 e §º da Lei nº 14.133/2021.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ENTREGA DOS ITENS

9.1. O presente objeto se enquadra como fornecimento contínuo?

(☒) SIM (☐) NÃO

9.1. O cumprimento do disposto neste instrumento será fiscalizado pelo Município de União do Oeste, por intermédio do Sr. Ivan Carlos Giroto, que acompanhará a execução dos objetos de acordo com o determinado, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de União do Oeste e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

-
- b) Receber o serviço, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
 - c) Assegurar ao CONTRATADO acesso as suas dependências, por ocasião da entrega do serviço.
 - d) Agir e decidir em nome do Município de União do Oeste, inclusive, para rejeitar o(s) serviço(s) fornecido(s) em desacordo com as especificações exigidas.
 - e) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quanto à rejeição do(s) serviços(s).
 - f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
 - g) Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
 - h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições previstas neste instrumento.
 - i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à CONTRATADA, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
 - j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à CONTRATADA.
 - k) Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de União do Oeste.
 - l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

10.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

10.3. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de União do Oeste e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

10.4. Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de União do Oeste, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de União do Oeste.

10.6. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

10.7. O Município de União do Oeste poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

10.8. A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de União do Oeste.

10.9. Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.

10.10. A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de União do Oeste.

10.11. Débito da CONTRATADA para com o Município de União do Oeste quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

10.12. Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.13. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de União do Oeste, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do União do Oeste do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

10.14. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE**

correspondente, emitida sem rasura, em letra legível, em nome do Município de União do Oeste, mediante transferência bancária, na agência e estabelecimento bancário a serem especificadas pela contratada na nota fiscal/fatura contem obrigatoriamente BANCO/INSTITUIÇÃO, CÓDIGO DO BANCO, Nº DA AGÊNCIA, TIPO DE CONTA, Nº DA CONTA, NOME DO 1º TÍTULAR, CPF/CNPJ.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente 2026.

Desp. 26 MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 3.3.90.00.00 1.500.1001.1101.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	Desp. 33 MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES 05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 3.3.90.00.00 1.500.1001.1101.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
---	---

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO.

DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	COT. 01	COT. 02	COT. 03	VALOR UNIT.
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIA, DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA, DAS 6H30 ÀS 18H30, PARA AS ESCOLAS E.R.M ANGELO SOLETTI E CEI PINGO DE GENTE. A EMPRESA	MÊS	12	R\$22.000,00	R\$24.000,00	R\$28.000,00	R\$22.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

DEVERÁ DISPONIBILIZAR NO MÍNIMO 01 (UM) PROFISSIONAL PARA CADA ESCOLA, TOTALIZANDO 02 (DOIS) PROFISSIONAIS. OS PROFISSIONAIS DEVERÃO PORTAR NO MÍNIMO CASSETETE (TONFA) E TASER. A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR TODOS OS INSUMOS E MATERIAIS (UNIFORMES E EQUIPAMENTOS) A SEREM UTILIZADOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.						
---	--	--	--	--	--	--

12.1. A presente pesquisa de preços foi realizada junto a fornecedores locais, inclusive com fornecedor que já prestava serviços ao Município. Optou-se por essa metodologia por se tratar da forma mais realista e compatível com a realidade das escolas do Município de União do Oeste/SC, considerando que cada município e cada Estado enfrentam contextos e particularidades distintas. Dessa forma, observa-se apenas o aumento dos valores em razão das variações do mercado em geral, o que se mostra compatível e justo em relação ao serviço a ser prestado. Ressalta-se, ainda, que os descritivos disponíveis em painéis oficiais não se mostraram adequados para inclusão neste processo, uma vez que se apresentaram superficiais e



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

insuficientes para fins de comparação com o objeto pretendido.

Além disso, verificou-se que a maioria dos descritivos constantes nos referidos painéis refere-se a serviços voltados para eventos, contratados de forma unitária, e não a serviços de prestação contínua com pagamento mensal, o que inviabiliza sua utilização como parâmetro comparativo para a presente contratação.

13. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumo a responsabilidade.

14. RESSALVA

14.1. Após a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, será elaborado o Edital. Nesse processo, poderão surgir novas inclusões relacionadas à forma de pagamento, fiscalização, entre outros aspectos. Assim, recomenda-se a leitura atenta do Edital, para garantir que o procedimento seja realizado corretamente, atendendo às necessidades da Administração Pública, e para entender claramente as exigências de habilitação e entrega do objeto.

Município de União do Oeste (SC), em 14 de janeiro de 2026.

Roberta Luiza Jardini Tessaro

Cargo: Chefe de Setor

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.